

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1964, DE 29 DE JANEIRO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -  
de acordo com o que decretou a Câmara  
Municipal, em sessão extraordinária -  
realizada no dia 29/01/73, PROMULGA a  
seguinte Lei: -----

Art. 1º - Os artigos 3º e 4º da Lei nº 1 506, -  
de 12 de março de 1 968, passam a vigorar com a seguinte re-  
dação:

"Art. 3º - O órgão superior da direção didática  
e científica da Faculdade de Medicina de Jundiaí é a Congre-  
gação cujo "quorum" para funcionamento é a maioria absoluta  
de seus membros, constituída: I - pelos Professores Coordena-  
dores de Departamentos; II - por um representante de cada -  
uma das seguintes categorias docentes:- Professor Titular, -  
Professor Adjunto, Professor Livre Docente, Professor Assis-  
tente Doutor, Professor Assistente e Auxiliar de Ensino; e  
III - por um representante do corpo discente, que não poderá  
ser aluno dependente, repetente ou transferido, com mandato  
de um (1) ano."

"Art. 4º - O Conselho Técnico-Administrativo, -  
órgão consultivo da Faculdade, com poder deliberativo nas -  
questões administrativas, será constituído por cinco (5) ci-  
dadãos portadores de diploma de nível universitário, com as  
seguintes formações:-

- 1) - dois médicos;
- 2) - um engenheiro ou arquiteto;
- 3) - um bacharel em direito;
- 4) - um economista ou administrador de empresas.

§ 1º - Dos componentes do C.T.A. dois serão es-  
colhidos pelo Prefeito Municipal e três pela Congregação.

§ 2º - O mandato dos membros do C.T.A. será de  
três (3) anos, renovando-se um terço anualmente."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de -

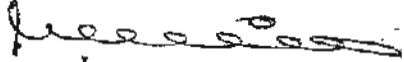
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI 1964/1973  
Fls. 2

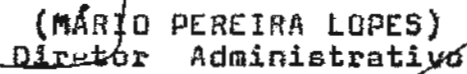


(Lei nº 1964)  
- Fls. 2 -

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
(WALMOR BARBOSA MARTINS)  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e três.

  
(MÁRIO PEREIRA LOPES)  
Diretor Administrativo

vb